

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 032/2001.

"Autoriza assinatura de Convênio e/ou contrato junto ao INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal DECRETOU E ELE SANCIONA a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da presente lei, autorizado a celebrar convênio e/ou contrato, com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e/ou órgão que o representa, tendo por objetivo a instalação de um Prev - cidade - posto de atendimento, na Sede do Município de Água Doce do Norte/ES.

§ 1º. As despesas para ocorrer, com a instalação do Posto de atendimento do INSS, que ora trata o caput do presente Artigo, advirão de dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado ainda nos termos da presente lei, a ceder tantos funcionários, quanto necessário se fizerem, para atendimento ao posto do INSS de que trata o Art. 1º, e ainda, colocar à disposição, para funcionamento do referido posto o seguinte: 01(um) computador com acessórios e, acesso a Rede de Internet, 01(uma) Impressora, uma linha de telefone, e outros equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Ficam inseridas nas leis 156/2000 de 07/08/2.000, lei de Diretrizes Orçamentárias e atual Orçamento Municipal, lei nº 161/2000 de 26/12/2000, bem assim no Plano Plurianual de Investimentos lei nº 059/97 de 16/12/1.997, inclusão de 01(um) computador com acessórios e, acesso a Rede de Internet, 01(uma) impressora, 01(uma) linha de telefone e outros equipamentos, para funcionamento de um posto de atendimento do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme determina a lei Federal nº101 de 04/05/2.001.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte/ES, aos 20 de julho de 2.001.

JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM  
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO: Lei nº 032/2001

DATA: 20 / 07 / 01 HORAS 14:30

RESPONSÁVEL